



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DAE
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL N° 139/2019

SELEÇÃO INTERNA DE ELABORADORES DE QUESTÕES PARA O VESTIBULAR 2020/1

O Reitor do IFSULDEMINAS por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - IFSULDEMINAS torna pública a abertura das inscrições para seleção interna de elaboradores da prova para o vestibular 2020/1, organizado pela Coordenadoria de Processo Seletivo/DAE.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A elaboração e revisão de questões que são o objeto deste Edital relacionam-se aos processos seletivos organizados pela CPS/DAE para o ano de 2020/1, e pressupõem a execução de tarefas que visem garantir a eficiência, a lisura e o sigilo das atividades inerentes a tais processos.
- 1.2.** Os candidatos selecionados por meio do presente edital farão parte da banca de elaboração e revisão de questões da prova do processo seletivo 2020/1.
- 1.2.1.** A banca poderá ser convocada para novas elaborações e revisões de questões por mais 2 (duas) edições de processo seletivo, mediante concordância prévia dos selecionados.
- 1.3.** Os candidatos serão selecionados por meio de pontuação conforme o item 8 deste Edital.

2. OBRIGAÇÕES DA BANCA DE ELABORAÇÃO DE QUESTÕES

- 2.1.** Os candidatos selecionados para composição da banca de elaboração de questões e revisões se comprometem a:
- 2.1.1.** Participar da reunião de orientação promovido pela Diretoria de Assuntos Estudantis, via *webconferência*, com as instruções para elaboração e envio das questões;
- 2.1.2.** Firmar Termo de Sigilo, Confidencialidade e ausência de vínculo, acerca de sua participação nos processos concernentes a este Edital;
- 2.1.3.** Elaborar questões inéditas e de sua própria autoria;
- 2.1.4.** Respeitar os prazos definidos pela Diretoria de Assuntos Estudantis;
- 2.1.5.** Respeitar o conteúdo programático indicado pela Diretoria de Assuntos Estudantis;
- 2.1.6.** Encaminhar a declaração para recebimento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o prazo limite para entrega das questões revisadas;
- 2.1.7.** Em nenhuma hipótese revisar questões de sua própria autoria, devendo indicar à Diretoria de Assuntos Estudantis caso ocorra algum erro na distribuição das questões;
- 2.1.8.** Respeitar o formato de questões a serem elaboradas, sua padronização, bem como a quantidade de alternativas que deverão constar em cada questão;

3. OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- 3.1.** A Diretoria de Assuntos Estudantis se compromete a:
- 3.1.1.** Conduzir reunião de orientação por meio de *webconferência*, com as instruções para elaboração e envio das questões;
- 3.1.2.** Atender à banca de elaboração de questões nos casos de dúvidas ou outros atendimentos que se fizerem necessários;

- 3.1.3.** Receber as questões elaboradas e encaminhá-las para revisão;
- 3.1.4.** Definir e fiscalizar o cumprimento dos prazos pela banca;
- 3.1.5.** Informar a banca sobre o conteúdo programático;
- 3.1.6.** Processar a documentação referente ao pagamento dos colaboradores da banca e encaminhar ao setor responsável em até 30 dias após o prazo limite para entrega das questões revisadas;

4. REQUISITOS

- 4.1.** Poderão se inscrever neste processo de credenciamento:
- 4.1.1.** Profissionais habilitados em Licenciatura nas áreas de conhecimento descritas pelo item 6.1.10, que sejam docentes do Ensino Técnico Integrado servidores do IFSULDEMINAS.
- 4.1.2.** Professores ou servidores em situação de afastamento por qualquer motivo não poderão participar deste edital.
- 4.1.3.** São fatores impeditivos ao desenvolvimento das atividades:
 - a)** Estar impossibilitado de participar, nos dias e horários previstos no cronograma de trabalho estabelecido pela DAE, de qualquer das atividades previstas para a função;
 - b)** Ter cônjuge/companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau inscritos em qualquer vestibular que ocorra durante a vigência deste Edital;
 - c)** Estar inscrito em qualquer vestibular que ocorra durante a vigência deste Edital;
 - d)** Exceder as 120 (cento e vinte) horas anuais de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos - GECC anuais, nos termos do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007;

5. REGIME DE TRABALHO

- 5.1.** O colaborador exercerá suas atividades a título de Encargo de Curso e Concurso, não sendo permitido, em hipótese alguma, que o horário utilizado para essas atividades seja contabilizado como carga horária de trabalho regular.
- 5.2.** O colaborador não poderá realizar suas atividades durante a jornada de trabalho na Instituição, sob pena de não recebimento da Gratificação, bem como de compensação posterior do horário.
- 5.3.** O trabalho previsto por este Edital não será computado para fins de normativa docente, por se tratar de processo seletivo que prevê Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos.
- 5.4.** O colaborador cumprirá sua carga horária de trabalho de forma a se adequar aos prazos estipulados pela Diretoria de Assuntos Estudantis.
- 5.5.** As atividades de elaboração e revisão de questões serão remuneradas por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso conforme normas vigentes.
- 5.6.** A remuneração seguirá a tabela atualizada da Instituição para Gratificação por Encargo de Curso e Concurso.
- 5.7.** Os colaboradores que não cumprirem os prazos ou parâmetros estabelecidos pela Diretoria de Assuntos Estudantis não serão remunerados, sendo que serão convocados outros candidatos para sua substituição, conforme classificação neste Edital.
- 5.8.** Os colaboradores que não cumprirem prazos ou parâmetros ficarão impedidos de participar de novas seleções nos dois anos subsequentes à vigência deste Edital.
- 5.9.** As questões que não puderem ser aproveitadas, antes ou depois da revisão, independentemente da motivação, não serão remuneradas, salvo em caso expressamente justificado e autorizado pelo Pró-Reitor de Ensino.

6. CRITÉRIOS PARA O CONTEÚDO DAS QUESTÕES

- 6.1.** As questões deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - 6.1.1.** Ser inédita;
 - 6.1.2.** Ser de autoria do candidato selecionado por este edital;
 - 6.1.3.** Referir-se ao conteúdo programático indicado pela Diretoria de Assuntos Estudantis;
 - 6.1.4.** Ter objetivo de aferir conhecimento dos candidatos;
 - 6.1.5.** Apresentar apenas 4 (quatro) alternativas, sendo elas “a”, “b”, “c” e “d”;
 - 6.1.6.** Ser condizente com o conhecimento esperado para o nível do curso, conforme a Base Nacional Comum Curricular;

- 6.1.7.** Não apresentar opinião pessoal do elaborador referente a posicionamento político, ideologia, religião ou críticas pessoais que descaracterizem o objetivo de aferir conhecimento dos candidatos;
- 6.1.8.** Não induzir o candidato a erro;
- 6.1.9.** Não apresentar qualquer forma de ambiguidade ou interpretação maliciosa que possa prejudicar o candidato;
- 6.1.10.** Não fazer qualquer tipo de discriminação ou ser ofensiva de qualquer maneira.

Questões para prova do Ensino Técnico Integrado	
Disciplinas	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	15
Matemática	15
Ciências	8
História	6
Geografia	6

Questões para prova do Ensino Técnico Subsequente	
Disciplinas	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	20
Matemática	20

Banco de Questões	
Disciplinas	Quantidade de Questões
Proposta de Redação (equivalente a 5 questões)	1

6.2. Os conteúdos programáticos são aqueles publicados na página do vestibular, endereço eletrônico <https://vestibular.if sulde minas.edu.br/index.php/2016-09-21-14-04-19>.

7. INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição se efetivará mediante o preenchimento de formulário *online* específico, preenchido pelo candidato, dentro do prazo estabelecido para inscrição, pelo endereço: <http://bit.ly/Edital1392019>.

7.2. Serão selecionados:

- 7.2.1.** 8 docentes para a disciplina de Português;
- 7.2.2.** 7 docentes para a disciplina de Matemática;
- 7.2.3.** 2 docentes para a disciplina de Ciências (habilitados em Biologia);
- 7.2.4.** 2 docentes para a disciplina de História; e
- 7.2.5.** 2 docentes para a disciplina de Geografia.

8. SELEÇÃO

8.1. A seleção será feita pela Coordenação de Processo Seletivo da Diretoria de Assuntos Estudantis, seguindo os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação
I. Tempo de docência	1 ponto por ano - Limitado a 4 pontos

- 8.2.** Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, subsequentemente:
8.2.1. Ordem de inscrição, tendo preferência os primeiros.

8.3. Dentre os colaboradores selecionados, os avaliadores serão convocados para trabalho de acordo com o cronograma de atividades a seguir:

Inscrições	26/08/2019 a 02/09/2019
Divulgação dos Resultados	03/09/2019
Reunião para orientação por webconferência	05/09/2019 às 9h 05/09/2019 às 15h
Prazo para elaboração das questões	05/09/2019 a 18/09/2019
Prazo para revisão das questões	19/09/2019 a 26/09/2019
Prazo para preenchimento e assinatura das declarações por Gratificação por Encargo de Curso e Concurso pelo SUAP e envio por e-mail à DAE*	Até 01/10/2019
Prazo para processamento da documentação para pagamento das Gratificações pela DAE**	Até 31/10/2019

* Caso haja preenchimento incorreto de declaração, por parte do docente, os prazos acima definidos poderão ser dilatados, devido à necessidade de correções.
 ** A Diretoria se compromete a finalizar os processos eletrônicos (via SUAP), no prazo descrito na tabela acima, sendo que os prazos para pagamento obedecem os critérios estabelecidos pela PROGEP de acordo com o fechamento das folhas de pagamento.

8.4. Caso o docente selecionado não consiga, ou sinalize impossibilidade de cumprimento dos prazos determinados, apresentando motivo devidamente justificado para tal, a critério da Diretoria de Assuntos Estudantis, poderão ser convocados novos docentes, na ordem de classificação, para suprir a necessidade específica.

9. RESULTADO

9.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no site institucional do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/>.

10. DA REUNIÃO PARA ORIENTAÇÃO

10.1. Para orientação e alinhamento com os professores, serão realizadas duas reuniões via webconferência, de participação obrigatória, em turnos diferentes para garantir a participação de todos, conforme o cronograma.

10.2. A reunião abrangerá todos os detalhes a respeito da elaboração das questões, incluindo instruções a respeito de segurança, e será conduzida por servidores da Diretoria de Assuntos Estudantis.

10.3. Caso algum docente não participe de uma das reuniões, serão convocados os próximos classificados da listagem, respeitada a ordem de classificação, e os novos convocados serão orientados.

10.4. A reunião de orientação não será remunerada.

10.5. As dúvidas em relação à elaboração ou revisão das questões deverão ser sanadas pela Coordenação de Processos Seletivos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será processado pela Diretoria de Assuntos Estudantis e executado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

11.2. O pagamento será feito por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, conforme tabela vigente, por meio de folha de pagamento.

11.3. As declarações para recebimento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso deverão ser feitas no sistema SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>), seguindo o seguinte caminho:

11.3.1. login com número de SIAPE e senha;

11.3.2. menu “Administração”;

11.3.3. menu “Documentos Eletrônicos”;

11.3.4. menu “Documentos”;

11.3.5. botão “Adicionar Documento de Texto”;

11.3.6. Tipo de Documento “Declaração”;

11.3.7. Modelo de Documento “Declaração de Execução de Atividades”;

11.3.8. Nível de Acesso: “Público”;

11.3.9. Setor Dono: selecionar o setor;

11.3.10. Assunto: “Elaboração e Revisão de Questões para o vestibular 2020/1”;

11.3.11. clicar em salvar;

11.3.12. o sistema carregará o modelo prévio, onde o docente deverá completar da seguinte forma:

a. Atividade: “Elaboração de questão de prova”, para questões elaboradas, “Análise crítica de questão de prova”, para questões revisadas;

b. Data/Dia da semana: incluir a data e o dia em que a atividade foi realizada, exemplo: 30/07/2019 - terça-feira;

c. Horário de início da atividade e horário de término da atividade;

d. Horas trabalhadas, sendo que cada questão corresponde a 1 hora de trabalho necessariamente.

e. **Ressalte-se que as horas deverão ser dedicadas em horário fora do expediente normal de trabalho do docente. Atividades realizadas e declaradas em horário de expediente serão remuneradas, porém devem ser compensadas no prazo máximo de um ano a contar da execução da atividade, mediante acordo com a chefia imediata do docente.**

11.3.13. clicar em concluir;

11.3.14. clicar em “Assinar” e “com senha”;

11.3.15. clicar em “definir identificador”;

11.3.16. selecionar o cargo, digitar a senha, clicar em “Assinar”;

11.3.17. clicar em “Finalizar”;

11.3.18. clicar no botão “Ações” e “Imprimir em Carta”, fazer download do PDF e encaminhar para “vestibular@ifsuldeminas.edu.br”.

11.4. O preenchimento da Declaração é de responsabilidade do docente e qualquer erro poderá acarretar em atraso no processamento do pagamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A efetivação da inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Os candidatos aprovados farão parte do quadro de docentes elaboradores e revisores de questões de prova do vestibular do IFSULDEMINAS.

12.3. A critério da Diretoria de Assuntos Estudantis, havendo necessidade justificada, este processo poderá ser prorrogado.

12.4. A critério da Diretoria de Assuntos Estudantis, poderá haver nova convocação para participar de curso de reunião, capacitação, e/ou aperfeiçoamento, presencial ou on line. A cada convocação é obrigatória a presença do candidato selecionado, sob pena de eliminação do processo de seleção referente a este edital.

12.5. A inscrição do candidato neste processo seletivo caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das informações prestadas na inscrição.

12.6. Os direitos autorais de todo o material produzido, nos termos da Lei 9.610/98, são intransferíveis e

irrenunciáveis, sendo que serão devidamente CEDIDOS ao IFSULDEMINAS para exploração por tempo indeterminado.

12.7. Caso faltem profissionais efetivos para elaboração e revisão de todas as questões, o processo seletivo poderá ser reaberto com inscrições para a comunidade, resguardadas as exigências técnicas.

12.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela DAE.

Pouso Alegre, 22 de agosto de 2019.

MARCELO BREGAGNOLI
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO 1

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**

Pelo presente instrumento jurídico particular, _____, brasileiro, _____ (estado civil), docente, matrícula SIAPE nº _____, lotado na unidade _____ do IFSULDEMINAS, CPF nº _____._____._____-_____, domiciliado à _____

na condição legal de autor dos direitos autorais sobre questões elaboradas para o Vestibular do IFSULDEMINAS, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais ceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, sediado à Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pouso Alegre, em Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37.553-465, CNPJ 10.648.539/0001-05, os direitos patrimoniais e de autor referentes à produção supramencionada, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei nº 9.610/98, para a finalidade específica de utilização das mesmas no processo seletivo para discentes, autorizando ainda sua disponibilização ao domínio público após o período de sigilo da prova.

Local: _____

Data: ____ de _____ de _____

Assinatura